

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 6.152 , DE 05 DE JANEIRO DE 2001

Fixa o número de Parcelas para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2001.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 234.497-0, DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2001, é lançado, para o pagamento em uma única parcela ou em 10 (dez) parcelas mensais, observado o valor mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte décimos) do Fator Monetário Padrão - FMP, para cada parcela, exceto as duas primeiras.

Art. 2º - A apuração do valor venal para o lançamento do exercício de 2.001, far-se-á com base nos índices genéricos constantes dos anexos da Lei nº 2534, de 20 de Dezembro de 1993 e legislação aplicável.

Art. 3º - O pagamento, quando efetuado em cota única, terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado.

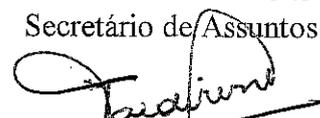
Art. 4º - Fica estabelecido o vencimento, para pagamento da cota única ou primeira parcela, entre os dias 05 e 16 de março de 2001, vencendo as demais parcelas nos meses subsequentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

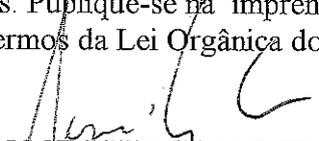
Município de Mauá, em 05 de janeiro de 2001.

  
Prof. OSWALDO DIAS  
Prefeito

  
ANTONIO PEDRO LOVATO  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
VALDIRENE DARDIN  
Secretária de Finanças

Registrado no Depto. de Documentação e Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
JOSÉ LUIZ CASSIMIRO  
Secretário de Governo